



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 08/2020-SEJUS, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo nº 00400-00008361/2019-37

SIGGO nº 40850

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº **653.556.019-8**, Documento de Identidade nº **6.694.190 SSP/SC**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e **ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA** Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.904.840-72, doravante denominada Locador, neste ato representado por **LAURA SONDA GREGO** Brasileira, Documento de Identidade nº 1.733.196 SSP/DF inscrito no CPF nº 791.689.651-68, na qualidade de **Inventariante**, Administradora do Espólio, conforme Termo de Compromisso de Inventariante (34798398, pg 12/24), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no **Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.540-010** para acomodar o **Conselho Tutelar do Lago Norte**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, e **tem por objeto:**

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 6,10% (seis vírgula um por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 04/2020 a 03/2021 do índice do IPCA - IBGE (60374523), passando este de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** mensais, para **R\$ 8.487,96 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 8.487,96 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 101.855,52 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 67.903,68 (sessenta e sete mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00182, emitida em 09/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00533, emitida em 04/05/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

LAURA SONDA GREGOL

Inventariante/ Representante



Documento assinado eletronicamente por **Laura Sonda Gregol, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/05/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62271705)
verificador= **62271705** código CRC= **68653B34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF